



2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/2021

Parceria que entre si celebram o **Município de Guaxupé** e a **Creche Domit Cecílio**, com a finalidade de **atendimento educacional a crianças** de 3 (três) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses. Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guaxupé**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representado pelo Sra. Sandra Aparecida da Costa, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora da carteira de identidade nº M 6.805.833, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 985.153.816-72, e do outro a **Creche Domit Cecílio**, inscrita no CNPJ nº 19.707.108/0001-47, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Erasmo de Barros, 467, Centro, Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, representada por Maria Alice Monteiro Ferraz de Araújo, presidente da entidade, portadora da carteira de identidade nº MG 142.195, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 05.999.726-60, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, 141, Centro, no Município de Guaxupé/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem celebrar **2º ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1854 de 17 de fevereiro de 2017, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto ampliar em **10 % - R\$ 37.203,10 (trinta e sete mil, duzentos e três reais e dez centavos)** o valor da parceria vigente para pagamento de débito trabalhista que por equívoco não foram contabilizados no ano anterior e aquisição de brinquedos ou mobiliários para melhoria na qualidade pedagógica e conforto dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Considerando:

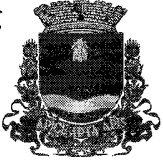
- O Ofício recebido em 07/12/21, referente à sinalização da não observância por parte da referida entidade sobre o débito dos pagamentos, referente alteração de valores no plano de trabalho da Creche Domit Cecílio;
- O Conselho Municipal de Educação deliberou positivamente sobre o aditivo legal para sanar este problema;
- O Conselho Municipal de Educação deliberou positivamente sobre o aditivo legal para aquisição de brinquedos ou mobiliários para melhoria na qualidade pedagógica e conforto dos alunos;
- O aditivo de R\$ 37.203,10 (trinta e sete mil, duzentos e três reais e dez centavos) será para: pagamento da regularização trabalhista no valor de R\$ 23.553,10 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos) e para a aquisição de brinquedos ou mobiliários para melhoria na qualidade pedagógica e conforto dos alunos no valor de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais);

Justifica-se o aditivo de valor ao Termo de Colaboração nº 04/2021, Creche Domit Cecílio, que tem por objeto ampliar em 10 % (dez cento) o valor da parceria vigente para pagamento de débito trabalhista que por equívoco não foram contabilizados no ano anterior e aquisição de brinquedos ou mobiliários para melhoria na qualidade pedagógica e conforto dos alunos.

Este aditivo encontra amparo no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 42, inciso I, alínea a, do Decreto Municipal 1854/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.39.00, Fonte 101 e Ficha 664.



CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, 17 de dezembro de 2021.

Sandra Aparecida da Costa
Secretária Municipal de Educação

Maria Alice Monteiro Ferraz de Araújo
Presidente da Entidade

Cristiane Thaíse Bonfim Picinato
Gestora das Parcerias da S.M.Educação

Testemunha:

Mariangela Cruvinel Carvalho
DIVISÃO DE CONTROLE E FINANÇAS
SEC. MUN. EDUCAÇÃO - GUAXUPÉ-MG

Testemunha:

André Luiz de Santi
COORD. DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
E CONVÊNIO
SEC. MUN. EDUCAÇÃO - GUAXUPÉ-MG